

Processo Nº 157/CG/2015

Relatório

de

Verificação Interna da

Conta de Gerência da

Escola Secundária

António Silva Pinto

2014



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	3
RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
I. ENQUADRAMENTO	5
II. HISTORIAL	5
1.1 Enquadramento Legal.....	5
III. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA	6
IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	6
V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	6
VI. APRECIÇÃO DA CONTA	7
6.1. Conformidade da remessa da conta	7
6.2. Revisão analítica.....	8
6.2.1. Análise da coerência da demonstração numérica.....	8
6.2.1.1. Saldo da Gerência anterior:	8
6.2.1.2. Receitas	8
6.2.1.3. Operações de Tesouraria – Entradas	8
6.2.1.4. Fluxos extraorçamentais – Entradas	9
6.2.1.5. Despesas Orçamentais	9
6.2.1.6. Operações de Tesouraria - Saídas	9
6.2.1.7. Fluxos extraorçamentais - Saídas	9
6.2.1.8. Saldo de Encerramento	9
6.2.1.9. Demonstração numérica:	10
6.3. Verificação da informação na ótica orçamental.....	11
6.3.1. Análise orçamental:	11
6.4. Análise da Regularidade e Legalidade.....	13
VII. CONCLUSÕES	14
VIII. RECOMENDAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS.....	14
IX. EMOLUMENTOS	15
X. DECISÃO.....	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Situação das contas de gerências no Tribunal de Contas:	5
Quadro 2 - Relação dos Responsáveis da Conta de gerência da escola Secundária de António Silva Pinto , do ano de 2014:.....	6
Quadro 3 – Demonstração numérica da escola secundaria – ano de 2014:	10
Quadro 4- mapa comparativo de receitas orçamentais:	11
Quadro 5 - mapa de execução de receitas orçamentais:	12

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA		DESIGNAÇÃO
ESASP	–	Escola Secundária António Silva Pinto
BO	–	Boletim Oficial
CG	–	Conta de Gerência
DGT	–	Direção Geral do Tesouro
INPS	–	Instituto Nacional de Previdência Social
IUR	–	Imposto Único sobre os Rendimentos
SATC	–	Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas
TC	–	Tribunal de Contas
TCCV	–	Tribunal de Contas de Cabo Verde
VIC	–	Verificação Interna à Conta Gerência
R	–	Relatório

I. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do programa de atividades do Tribunal de Contas para 2018 e na prossecução dos poderes consagrados na Lei Constitucional da Republica de Cabo Verde, conjugadas com alínea a) do n.º 1 do artigo 3º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro, as Escolas Secundárias estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas.

Assim, por despacho de 20/04/2017 do Meritíssimo Juiz-Conselheiro, Dr. Horácio Fernandes, foi autorizado o Auditor, Luis Almeida - designando-se doravante de SATC - para análise do contraditório exercido pelos responsáveis e elaborar o respetivo relatório, relativo à conta de gerência da Escola Secundaria António Silva Pinto do ano de 2014.

II. HISTORIAL

Quadro 1 – Situação das contas de gerências no Tribunal de Contas:

TIPO	SITUAÇÃO	ENTIDADE	RESPONSÁVEL	ANO/REF.
Conta de gerência	Projeto de Acórdão	Escola secundária - António Silva Pinto	Vitória Fortes Sabino	2012
Conta de gerência	Projeto de Acórdão	Escola secundária - António Silva Pinto	Vitória Fortes Sabino	2013
Conta de gerência	Relatório Final	Escola secundária - António Silva Pinto	Vitória Fortes Sabino	2014
Conta de gerência	Apreciação Pós Citação	Escola secundária - António Silva Pinto	Vitória Fortes Sabino	2015

1.1 Enquadramento Legal

O enquadramento legal desta Escola Secundária (ES) encontra guarida no Decreto-Lei nº20/2002 de 19 de agosto, em que diz e citamos:

A criação das Escolas Secundárias faz-se de acordo com as perspetivas de desenvolvimento económico e social das comunidades e em consonância com a política global de desenvolvimento do país e da educação.

As Escolas Secundárias são criadas por Portaria conjunta dos Membros do Governo responsáveis pela Educação, Finanças e Administração Pública, ouvidas as respetivas Câmaras Municipais.

As Escolas Secundárias gozam de autonomia administrativa e financeira para efeitos de cobrança e utilização das propinas e emolumentos, bem como dos demais rendimentos gerados na exploração do património que lhes está afeto.

A gestão pedagógica e administrativa dos estabelecimentos do ensino secundário, é assegurada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia da Escola;
- b) Conselho Diretivo;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho de Disciplina.

O funcionamento dos órgãos é apoiado pelos Serviços Administrativos e Financeiros e por Comissões de Trabalho.

III. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as normas de auditoria (ponto 4.3), do manual de auditoria, volume II (Auditoria financeira e de conformidade) e todos os requisitos neles previstos foram observados.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os responsáveis pela conta da Escola Secundária José António Silva Pinto - 2014, se encontram identificados na folha de relação nominal dos responsáveis, de acordo com as instruções do TC publicadas na Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro.

Quadro 2 - Relação dos Responsáveis da Conta de gerência da escola Secundária de António Silva Pinto, do ano de 2014:

Cargo ou Função	Nome	Morada	Contacto	Período de responsabilidade
Diretor Escola	Vitória Fortes Sabino	Ribeira das Patas	9966090	01 jan. a 31 dez. de 2014
Subdiretora Pedagógica	Davilson Cipriano Lopes Évora	Porto Novo	9846910	01 jan. a 31 dez. de 2014
Subdiretor Administrativo e Financeiro	Alcioinda Dos Santos Andrade	Porto Novo	9852223	01 jan. a 31 dez. de 2014
Subdiretora Assuntos Sociais	Natalino Dos Santos Andrade	Porto Novo	9995159	01 jan. a 31 dez. de 2014
Secretário	Carlita Delgado Santos	Ribeira das Patas	9955088	01 jan. a 31 dez. de 2014

V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Do trabalho desenvolvido elaborou-se um relato, fls. 99 a 108 dos autos, e para os efeitos do disposto no artigo 21º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, foram notificados todos os responsáveis da Escola, Senhores Vitória Fortes Sabino na qualidade de Diretor, Davilson Cipriano Lopes Évora Subdiretor Pedagógico, Alciolinda Júlia Batista, Subdiretora Financeira e Administrativa, Natalino dos Santos Andrade Subdiretor de Assuntos Sociais e Comunitários e Carlita Delgado Santos Secretária, sobre o conteúdo do relato (fls. 99 a 108 dos autos), tendo-se-lhes sido fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o efeito. É de realçar que os responsáveis citados,

responderam o contraditório, e enviaram todos os esclarecimentos solicitados pelos SATC, no seu relato.

Foi designado os SATC - Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas, para efeitos de verificação e elaboração do Relatório.

Foi apontado no relato, constante de fls. 107 dos autos, as possíveis irregularidades e ilegalidades detetadas na gestão financeira, durante a gerência de 2014.

Tendo o processo da conta sido redistribuído aos SATC para cumprimento do despacho do Juiz Relator, de 20/04/2017 (fls. 147 dos autos), para a elaboração do relatório, e em virtude da ata enviada com alguns esclarecimentos apresentados pelo responsável (fls. 116 a 120 dos autos), apresenta-se as seguintes conclusões:

VI. APRECIÇÃO DA CONTA

6.1. Conformidade da remessa da conta

A conta de gerência da Escola Secundária António Silva Pinto, referente ao ano económico de 2014, deu entrada no Tribunal de Contas, no dia 29 de outubro de 2015, sob o registo nº 157/CG/15, portanto, fora do prazo, como o previsto no nº 1 do art.º 4 do Decreto – Lei nº 33/89, de 3 de junho, que determina que o prazo para a apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito. (vide fls., 16 dos autos).

Este facto é passível de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea d), nº1 do artigo 35º da Lei 84/IV/93, de 12 de julho, conjugado com artigo 9º do Decreto Lei 33/89, de 03 de junho.

No exercício do contraditório, os responsáveis alegaram o seguinte:

Citação – (...) os motivos que nos levaram a enviar a conta de gerência, fato de iniciarmos o ano de gerência trabalhando com os ficheiros de PRESTAÇÃO DE CONTAS, mas já no último trimestre de 2014, deparamos com algumas anomalias no ficheiro, logo foi solicitada a correção do ficheiro ao Ministério de Educação e Desporto, que nos enviaram um novo ficheiro “CONTA DE GERC Esc Secun 14”, houve a necessidade de preencher todo o ficheiro com operações de todo o ano de gerência que inclui, lançamento do diário de caixa, diário do banco, reconciliar cada mês, isto fez com que gastássemos mais tempo do que previsto na reorganização dos documentos para envio ao tribunal.

- A conta de gerência foi organizada em conformidade com as Instruções Genéricas do TC em vigor.

- Não foi apresentado o parecer do Delegado do Ministério da Educação e Desportos, recaído sobre o Orçamento Privativo e Plano de Atividades para o ano económico de 2014;
- Foi apresentada a ata da Assembleia da Escola e do Conselho Diretivo, sobre apreciação e aprovação do orçamento, plano de atividades para o ano económico e a conta de gerência de 2014.

6.2. Revisão analítica

6.2.1. Análise da coerência da demonstração numérica

6.2.1.1. Saldo da Gerência anterior:

Os SATC tomaram como saldo de abertura, o montante apresentado no modelo 2 pelos responsáveis da Escola Secundária António Silva Pinto, no Valor de **125.189\$00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove escudos)**, valor que coincide com o saldo de abertura apresentado no modelo 2, sendo:

Em cofre – 70.800\$00;

Em depósito – 54.389\$00.

6.2.1.2. Receitas

As receitas orçamentais da escola secundária em apreço, foram de **2.411.606\$00** (dois milhões quatrocentos e onze mil, seiscentos e seis escudos) e coincide com o valor apresentado nos modelos 2,3 e 9 (vidé fls. 05, 06 e 24 dos autos), respetivamente.

6.2.1.3. Operações de Tesouraria – Entradas

Os SATC constataram que nos modelos 2 e 12º do processo da conta de gerência em apreço, foram registadas na rubrica “operações de tesouraria – Entrada de receitas do Estado” o valor total de **230.499\$00** (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove escudos), referente a descontos, discriminados da seguinte forma:

IUR – 158.606\$00;

TSU – 38.325\$00;

INPS – 33.568\$00

6.2.1.4. Fluxos extraorçamentais – Entradas

Não houve qualquer registo no processo da conta de gerência em apreço, no que diz respeito a fluxos extraorçamentais – entradas no modelo 13 a (vide fls. 44 dos autos).

6.2.1.5. Despesas Orçamentais

Os SATC, apuraram que na presente gerência, os pagamentos efetuados, atingiram o montante de **2.291.902\$00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e dois escudos)** e coincide com os valores apresentados nos modelos 2, 4, 10^a e 11a (vide fls., 05, 07, 25/36 e 39 dos autos).

6.2.1.6. Operações de Tesouraria - Saídas

Os SATC constataram que nos modelos 2 e 12B do processo da conta de gerência em apreço, foram registadas na rubrica “Operações de Tesouraria – Saídas de Receitas do Estado”, o valor total de **230.499\$00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove escudos)**, referente a descontos efetuados, discriminados da seguinte forma.

- IUR.....158.606\$00
- TSU.....38.325\$00
- INPS.....33.568\$00

6.2.1.7. Fluxos extraorçamentais - Saídas

Não houve qualquer registo no processo da conta de gerência em apreço, no que diz respeito a fluxos extraorçamentais –saídas no modelo 13 b (vidé fls. 45 dos autos).

6.2.1.8. Saldo de Encerramento

Os SATC tomaram com reserva o valor do saldo de encerramento, apresentado pelos responsáveis da escola secundária António Silva Pinto, no modelo 2 do processo da conta de gerência em apreço, no montante de **244.893\$00** (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três escudos), conforme os modelos 7b e 7c, respeitantes às reconciliações bancárias efetuados da conta do Tesouro nº 73000000437 e o saldo em cofre à data de 31 de dezembro de 2014 (vidé fls. 11 a 23 dos autos), discriminados da seguinte forma:

Em cofre – 10.246\$00;

Em depósito – 234.647\$00.

Essa reserva foi suscitada, uma vez que, os responsáveis da Escola Secundária, não remeteram a certidão de saldos e extrato dos movimentos efetuados da conta nº 73000000437 do tesouro

e o termo de balanço ao cofre/caixa dado à 31 de dezembro de 2014, pelo que, foram solicitados esclarecimentos adicionais dos responsáveis, nos termos do art.º 6º do decreto-Lei nº 33/89, de 3 de junho (fiscalização sucessiva), enviando para o efeito tais documentos em falta.

No exercício do contraditório, os responsáveis alegaram o seguinte:

Quanto a certidão de saldos e extrato dos movimentos efetuados da conta nº 73000000437, foram remetidos ao Tribunal de Contas em formato digital em DVD (...)

Após o exercício do contraditório, os SATC realçam que, o valor total do saldo de encerramento da conta de gerência da Escola Secundária António Silva Pinto, foi de **284.474\$00**, e está suportado pelo extrato do Tesouro, à 31 de dezembro de 2014, (ver fls. 131 dos autos).

Importa salientar ainda que, de acordo com o modelo 7b, o valor do saldo de encerramento da conta de gerência da escola, foi de **244.893\$00** e consta da demonstração numérica dos SATC (ver quadro 3 do presente relatório).

6.2.1.9. Demonstração numérica:

Para a elaboração da demonstração numérica foi aplicada a técnica de VIC em conformidade com o estipulado no manual de auditoria e procedimentos do Tribunal de Contas de Cabo Verde, analisando os modelos de receitas e despesas, e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, considerando a legalidade da gerência em análise.

Apresenta-se a seguinte demonstração numérica da conta de gerência da Escola Secundária António Silva Pinto, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014:

Quadro 3 – Demonstração numérica da escola secundária – ano de 2014:

DÉBITO	SATC	MODELO 2	DIFERENÇAS
Saldo de abertura	125 189,00	125 189,00	0,00
Receitas orçamentais	2 411 606,00	2 411 606,00	0,00
Descontos efetuados	230 499,00	230 499,00	0,00
Receitas extraorçamentais	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2 767 294,00	2 767 294,00	0,00
CRÉDITO		MODELO 2	DIFERENÇAS
Despesas efetuadas	2 291 902,00	2 291 902,00	0,00
descontos entregues	230 499,00	230 499,00	0,00
Despesas extraorçamentais	0,00	0,00	0,00
saldo para o ano seguinte	244 893,00	244 893,00	0,00
TOTAL	2 767 294,00	2 767 294,00	0,00

6.3. Verificação da informação na ótica orçamental

6.3.1. Análise orçamental:

Receitas:

O orçamento final apresentado pela Escola Secundaria António Silva Pinto, através do modelo 3 (vide fls. 06 dos autos), - mapa de execução orçamental de receitas previstas e arrecadadas é o que se descreve a seguir:

Quadro 4- mapa comparativo de receitas orçamentais:

Designação da rubrica	Orçamento			Realizadas	
	Previsão Inicial	Corrigidas			
		Valor	%	Valor	%
Transferencias AP - Correntes	585 317,00	585 317,00	100%	0,00	0%
Transferencias AP - Capital	500 000,00	500 000,00	100%	0,00	0%
Renda Edifícios	156 000,00	156 000,00	100%	135 000,00	87%
Taxas Serviços Secretaria	110 000,00	110 000,00	100%	108 130,00	98%
Outros Emolumentos e Custas	763 745,00	763 745,00	100%	584 811,00	77%
Multas e Outras Penalidades	35 000,00	35 000,00	100%	24 399,00	70%
Outras Transferencias -Correntes	2 438 000,00	2 438 000,00	100%	1 297 708,00	53%
Outras Transferencias -Capital	910 070,00	910 070,00	100%	0,00	0%
Outras Receitas Div. E não Especif.	752 218,00	752 218,00	100%	261 558,00	35%
Total Geral	6 250 350,00	6 250 350,00	100	2 411 606,00	39

Fonte: Modelo 3, fls., 06 dos autos.

A receita arrecadada na gerência em apreço, atingiu o montante de **2.411.606\$00** (dois milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e seis escudos), dos **6.250.350\$00** (seis milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta escudos) previstos inicialmente e corrigidos, evidenciando um desvio negativo de **3.838.744\$00** (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro escudos) e uma taxa de execução orçamental na ordem dos **39 %**.

Despesas:

O orçamento final apresentado pela escola Secundaria António Silva Pinto, através do modelo 4 (vide fls. 07/08 dos autos) - mapa comparativo entre as despesas previstas e pagas, é o que se descreve a seguir:

Quadro 5 - mapa de execução de receitas orçamentais:

Designação	Orçamento			Realizadas	
	Inicial	Corrigidas		Valor	%
	valor	Valor	%		
Pessoal Contratado	385 992,00	348 084,00	90%	304 109,00	87%
Gratificações Permanentes	0,00	70 000,00	#DIV/0!	62 609,00	89%
Subsidio Permanente	352 000,00	352 000,00	100%	292 400,00	83%
Horas Extraordinarias	20 000,00	20 000,00	100%	0,00	0%
Formação	0,00	700 000,00	#DIV/0!	388 880,00	56%
Outros Suplementos e Abonos	1 000 000,00	230 000,00	0%	39 981,00	17%
Recrutamentos e Renovações	32 000,00	32 000,00	100%	0,00	0%
Contribuições Segurança Social	0,00	37 908,00	#DIV/0!	33 568,00	89%
Materias Primas e Subsidiarias	150 000,00	150 000,00	100%	0,00	0%
Material de Escritorio	60 000,00	210 000,00	350%	197 916,00	94%
Mat. Educ. Cultura e Recreio	0,00	50 000,00	#DIV/0!	0,00	0%
Livros Documentação Tecnica	60 000,00	60 000,00	100%	34 500,00	58%
Combustiveis e Lubrificantes	40 000,00	40 000,00	100%	0,00	0%
Mat. Limpeza Hig. Conforto	0,00	100 000,00	#DIV/0!	32 695,00	33%
Outros Bens	120 000,00	190 000,00	158%	111 513,00	59%
Conservação Reparação Bens	885 000,00	715 000,00	81%	318 314,00	45%
Comunicações	98 550,00	98 550,00	100%	59 020,00	60%
Transportes	70 000,00	50 000,00	71%	11 865,00	24%
Representação de Serviços	40 000,00	20 000,00	50%	0,00	0%
Deslocações e Estadias	50 000,00	20 000,00	40%	11 158,00	56%
Limpeza Higiene Conforto	80 000,00	80 000,00	100%	23 762,00	30%
Outros Encargos	360 750,00	300 750,00	83%	160 412,00	53%
Transf. Fundos Serv. Autonomos	335 058,00	335 058,00	100%	0,00	0%
Benefícios Sociais em Numerario	680 000,00	680 000,00	100%	0,00	0%
Seguros	60 000,00	60 000,00	100%	12 269,00	20%
Outras Despesas	200 000,00	130 000,00	65%	0,00	0%
Aquisições Ferramentas Utencilios	50 000,00	50 000,00	100%	0,00	0%
Aquisição Outras Maq. Equipamentos	1 140 000,00	1 140 000,00	100%	0,00	0%
IUR	0,00	0,00	#DIV/0!	158 606,00	#DIV/0!
TSU	0,00	0,00	#DIV/0!	38 325,00	0%
Total Geral	6 269 350,00	6 269 350,00	100	2 291 902,00	37

Fonte: Modelo 4, fls., 7/8 dos autos.

As despesas realizadas na gerência em apreço, atingiu o montante de **2.291.902\$00** (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e dois escudos), dos **6.269.350\$00** (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta escudos) previstos e corrigidos, evidenciando um desvio negativo de **3.977.448\$00** (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito escudos) e uma taxa de execução orçamental na ordem dos **37 %**. De realçar que a taxa anteriormente referenciada demonstra um excessivo empolamento orçamental e recomendar mais rigor na elaboração do orçamento.

6.4. Análise da Regularidade e Legalidade

Os SATC efetuaram análise da legalidade e regularidades financeira dos documentos justificativos das receitas cobradas e das despesas realizadas e foram apurados alguns factos suscetíveis de constituírem ilegalidades e/ou irregularidades no plano jurídico-financeiro, quais sejam:

DESPESAS

4.3.1 Pagamento Subsídios Permanentes Desempenho Funções

Foram pagos durante a gerência em apreço, subsídios permanentes aos Subdiretores Pedagógico, Administrativo e Assuntos Sociais e Comunitários, bem como a Secretária, respetivamente, Senhores Davilson Cipriano Évora Lopes, Alciolinda Júlia Baptista, Natalino dos Santos Andrade e Carlita Delgado Santos, nos montantes de **8.000\$00** (oito mil escudos) / mensais cada um. (vide por exemplo as cabimentações orçamentais nºs 4038391 de 3/12, 4036829 de 2/12, 4036802 de 2/12 e 4036833 de 2/12).

Os SATC solicitaram nos termos do art.º 6º, do Decreto-Lei nº 33/89 de 3 de junho (Fiscalização Sucessiva), indicação da lei permissiva ou despacho da tutela em que legitima a prática de tais atos, enviando para o efeito, os respetivos documentos justificativos, esclarecimentos dos responsáveis pela gestão da Escola Secundária António Silva Pinto, relativamente ao nº efetivo dos alunos que no presente ano letivo frequentaram as aulas, uma vez que no relatório de atividades apresentado, não fizeram referência a tal fato.

Esse facto ficou esclarecido no exercício do contraditório, através do anexo (vidé fls. 146 dos autos, nota **Nº1ESASP/2017**, datado de 10 de fevereiro de 2017), apontando para o ano letivo de 2014/2015, o numero de alunos matriculados foi de 370, pelo que se justifica a atribuição do valor de subsídio no montante de **8.000\$00** aos subdiretores da escola.

4.3.2 Atraso na Entrega da Conta de Gerência

A conta de gerência da Escola Secundária António Silva Pinto, referente ao ano económico de 2014, deu entrada no Tribunal de Contas, no dia 29 de outubro de 2015, sob o registo nº 863, portanto, fora do prazo previsto no nº 1 do art.º 4 do Decreto – Lei nº 33/89, de 3 de junho.

Tendo em consideração que a apresentação de conta de gerência fora do prazo é passível de pena de multa nos termos da al. d) n.º 1, do art.º 35º, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, os SATC solicitaram esclarecimentos dos responsáveis da Escola Secundária, sobre os motivos que

levaram a que a conta de gerência fosse enviada ao julgamento do Tribunal de Contas, fora do prazo estipulado na lei atrás referenciada.

Exercício do contraditório:

(...) deparamos com algumas anomalias no ficheiro, logo foi solicitada a correção do ficheiro ao Ministério da Educação e Desporto, que nos enviaram um novo ficheiro “CONTA DE GERÇIA Escola Secundária”, houve a necessidade de preencher todo o ficheiro com operações de todo o ano de gerência que inclui, lançamento do diário de caixa, diário do banco, reconciliar cada mês, isto fez com que gastássemos mais tempo do que previsto na reorganização dos documentos para envio ao Tribunal.

Não havendo documento comprovativo, da solicitação da correção do ficheiro do Ministério de Educação e Desporto, enviado ao Tribunal de Contas no exercício do contraditório, recomenda-se a entrega da CG dentro do prazo, sob pena de multa nos termos do previsto no artº35º, al. d) nº1, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho,

VII. CONCLUSÕES

- A conta de gerência deu entrada neste Tribunal, fora do prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/89 de 3 de junho;
- O processo de prestação de contas foi instruído de acordo com as Novas Instruções Genéricas do Tribunal de Contas, conforme Resolução nº 6/2011 de 19 de outubro, publicada no BO nº 26 II Série, de 19 de abril de 2012;
- Não foi apresentado o parecer do Delegado do Ministério da Educação e Desportos, nos termos do n.º 3 do art. 19º do Decreto-Lei n.º 20/2002, de 19 de agosto, recaído sobre o Orçamento Privativo e Plano de Atividades da Escola Secundária António Silva Pinto (PN), para o ano económico de 2014, facto esse passível de multa nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 35º da lei 84/IV/93, de 12 de julho.

VIII. RECOMENDAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS

- Recomenda-se a entrega da CG dentro do prazo legalmente previsto.
- A proposta do orçamento e CG deve trazer o pareceres e homologações exigidos na lei
- Todos os valores das contas deverão ser suportados pelos documentos comprovativos;
- As certidões, o extrato de tesouro com o saldo à 31 de dezembro, devem ser remetidos para efeitos de verificação interna dos SATC.
- Nas contas futuras deve-se evitar o empolamento orçamental.

IX. EMOLUMENTOS

A escola secundária é isenta do pagamento de emolumentos, nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50/2019, de 28 de novembro.

X. DECISAO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do ponto 1 do art.º 78º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro que Regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, deliberam:

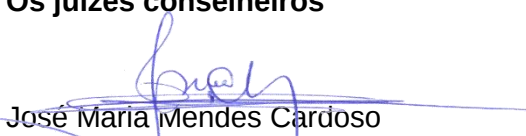
- I. Aprovar o presente relatório;
- II. Homologar a conta de gerência da Escola Secundária António Silva Pinto, referente ao ano económico de 2014, objeto de verificação interna, com as recomendações nela contidas.

Ordenar:

1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos do artigo 98º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro;
2. Remeter uma cópia:
 - a) À Escola Secundária António Silva Pinto
 - b) Ao Ministro da Educação;
3. Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

Tribunal de Contas, 29 janeiro de 2021

Os juízes conselheiros



José Maria Mendes Cardoso
(Relator)



Claudino Maria Monteiro Semedo
(Adjunto)



João da Cruz Borges Silva
(Presidente)